



# Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 28 de Maio de 2024

Edição nº 3170 - Ano XXI

## SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	2
CONSELHO MUN. DE DEFESA DO PATRIMÔNIO, HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO	3
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	4
DECRETOS	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	6
ESTÁGIO REMUNERADO	7
LEIS	8
NOTIFICAÇÕES	9
SECRETARIA DE FINANÇAS	11

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

# CANDIDATOS ELEIÇÕES DA CIPA-A

DE 10 A 12 DE JUNHO - VOTAÇÃO ONLINE - PORTAL SERVIDOR



 <p><b>Profº Airton Rosas</b> Encarregado de Setor - Centro de Lutas Secretaria de Esportes</p>	 <p><b>André Luiz de Souza</b> Pintor (Manutenção Saúde) Secretaria de Saúde</p>
 <p><b>André Souza Martins</b> Psicólogo Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda</p>	 <p><b>André Vinicius Corrêa Kasakewitch</b> Auditor Fiscal de Rendas Secretaria de Finanças</p>
 <p><b>Cristiano de Souza Rodrigues</b> Pedreiro Encanador Secretaria de Saúde</p>	 <p><b>Daniela Cristiane de Oliveira</b> Auxiliar Administrativo Secretaria de Obras e Serviços Públicos</p>
 <p><b>Profª Dayse Fraioli Martins</b> Professora de Educação Física Secretaria de Educação</p>	 <p><b>Érika Cristina Ursulino</b> Agente Comunitário de Saúde Secretaria de Saúde</p>
 <p><b>Ivy Ariel Gomes</b> Coordenadora P3 Secretaria de Educação</p>	 <p><b>Jessica Rodrigues Ferraz</b> Enfermeira - CAC Secretaria de Saúde</p>
 <p><b>Judite Barg Silva</b> Escriturária - Junta Militar Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão</p>	 <p><b>Juliano Pessoa dos Santos</b> Pedreiro - Bomba Velha Secretaria de Obras e Serviços Públicos</p>
 <p><b>GM Megda</b> Guarda Municipal Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão</p>	 <p><b>GM Catalani</b> Guarda municipal Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão</p>
 <p><b>Leonardo Braz dos Santos Barros</b> Enfermeiro Secretaria de Saúde</p>	 <p><b>Luciene da Silva Campos</b> Faxineira - Capacitação Secretaria de Governo</p>
 <p><b>Marcus Vinicius Toccolini</b> Auxiliar Administrativo Secretaria de Esportes</p>	 <p><b>Maria Cláudia Aviler Pinello Rocha</b> Diretor de Escola Secretaria de Educação</p>
 <p><b>GM De Lima</b> Guarda Municipal Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão</p>	 <p><b>Raquel Gomes da Silva Leardini</b> Técnica de Enfermagem Secretaria de Saúde</p>
 <p><b>Regina Célia Felicio</b> Professora de Desenvolvimento Infantil Secretaria de Educação</p>	 <p><b>Rosangela Marques de Souza Alves</b> Agente Comunitário de Saúde Secretaria de Saúde</p>
 <p><b>Profº Rubens Aparecido Mello</b> Diretor de escola Secretaria de Educação</p>	 <p><b>Sandra dos Santos</b> Técnico em Agente Comunitário de Saúde Secretaria de Saúde</p>



**COMDEPAHCTI**

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba

**Convocação e Pauta** para a reunião ordinária do – a realizar-se em **29 de maio de 2024, às 15h**, na Secretaria de Cultura e Turismo:

- **Item 1:** Aprovação da ata da reunião anterior;
- **Item 2:** Deliberação e encaminhamento de parecer elaborado pelo Órgão Técnico de Apoio após visita ao "Casarão do Engenho D'água";
- **Item 3:** Manifestação do COMDEPAHCTI referente ao projeto de fachada do imóvel situado à Rua Florêncio Pupo - 296, ao lado do "Solar dos Alves Lanhosos", edifício tombado pelo Estado e pelo Município;
- **Item 4:** Deliberação acerca do pedido de providências sobre as tendas permanentes que interferem na visibilidade do conjunto histórico da Praça da Bandeira;
- **Item 5:** Outros Assuntos de Interesse.

**OCIMAR JOÃO RABECHI**  
Presidente



## Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itatiba

**Ata nº 49 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itatiba realizada no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024), às 8h30 (oito horas e trinta minutos) na Secretaria de Ação Social, localizada a Avenida Nair Soares Macedo – 200 – Vila Santa Clara – Itatiba/SP.** Estiveram presentes na reunião os conselheiros: Evelise Renata Fernandes Alves Salomé, Paulo Guilherme Lopes S. Alves, Giovana Sesti, Luiza Bernardi Zanilli, Juliana de Oliveira Gastaldi, Ana Cecília Laranjeira e Silva, Daniela Fidêncio, Soraya Árabe, Ana Lúcia Rodrigues Andretta Ambrosin, Ilda Massako Yuri Gomes de Souza e Samuel Oliveira Silva. Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Jackeline Argenton Dias de Lima, Nathalia B. R. Fernandes e Camila Cavallaro. A vice-presidente Giovana iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. A ata anterior foi aprovada por unanimidade. A presidente Soraya deu início a reunião comunicando seu desligamento do COMSEA, devido a tratamento de saúde, conforme ofício recebido em treze de março de 2024 (13/03/2024) por este Conselho. Diante do desligamento da Presidente, foi realizada nova eleição, aprovada por todos os presentes, com a composição da Mesa Diretora, ficando assim constituída: **Presidente:** Giovana Sesti, **Vice-presidente:** Juliana de Oliveira Gastaldi, **1º secretário:** Evelise Renata Fernandes Alves Salomé **2º secretário:** Dra Jackeline Argenton Dias de Lima. Ainda diante do desligamento da Presidente Soraya, os representantes da **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** passaram a ser: **Titular** – Evelise Renata Fernandes Alves Salomé e **suplente** Lourdes Aparecida Fumachi Bredariol. Foram discutidas ainda, possibilidades de convidar pessoas dos COMSEAS de nossa região para discutirmos ações e também da possibilidade dos Conselheiros participarem das reuniões socioeducativas dos CRAS e dos grupos de idosos do Fundo Social de Solidariedade. A presidente Giovana também destacou a importância dos representantes titulares, que não puderem estar presentes, solicitarem a presença de seus suplentes, pra não prejudicar o andamento das reuniões. A próxima reunião ficou marcada para sete de maio de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024) às 8:30hs na Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e registrada a presente Ata.



## DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3170 - Ano XXI, 28 de Maio de 2024

## DECRETO Nº 8.044, DE 23 DE MAIO DE 2024

“Nomeia Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a C.I. sob nº 065/2024, encaminhada pelo Senhor Secretário da Ação Social, Trabalho e Renda,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsável por processar e julgar os chamamentos públicos, conforme segue:

I – FERNANDA DE MORAES MICHELINI;

II – GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA REIS;

III – MARIA LIGIA BAPTISTELLA CABRAL;

IV – MARIA REGINA SUZAN; e,

V – MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 23 de maio de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 8.045, DE 23 DE MAIO DE 2024

“Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cívicas, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a C.I. sob nº 066/2024, encaminhada pelo Senhor Secretário da Ação Social, Trabalho e Renda,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsável pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cívicas, com os seguintes membros:

I – FERNANDA DE MORAES MICHELINI;

II – GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA REIS;

III – MARIA LIGIA BAPTISTELLA CABRAL;

IV – MARIA REGINA SUZAN; e,

V – MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 23 de maio de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Itatiba - Edição nº 3170 - Ano XXI, 28 de Maio de 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Processo Seletivo Emergencial Edital – **01/2024** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

**Dia 29/05/2024 às 10h00min no balcão do RH.**

**Entrevistador Social (Comparecer com RG, CPF e comprovante de Conclusão do Ensino Médio).**

9º FELIPE DESYRE FRANCO BUENO DE ALEXANDRE

**OBS: EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2024.**

**XII – DA CONTRATAÇÃO**

**11.4. O candidato convocado terá o prazo de três (3) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município para comparecer no Paço Municipal “Ettore Consoline” e dirigir-se ao balcão do Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.**

**11.5. O candidato que não comparecer ao local, horário e prazo determinado conforme o item 11.4, perderá os direitos decorrentes da sua classificação.**

Itatiba, 27 de Maio de 2024.

**Francieli Guinami dos Santos**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 8.630/2023

**ESTÁGIO REMUNERADO**

Itatiba - Edição nº 3170 - Ano XXI, 28 de Maio de 2024

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****CONVOCAÇÃO**

Ficam CONVOCADOS os seguintes candidatos a se apresentarem **até às 15h00 do dia 03/06/2024** dia no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no Paço Municipal Ettore Consoline, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jd de Lucca, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Certidão de Matrícula da Faculdade (original);
- 1 foto 3X4;
- Se casada, cópia da certidão de casamento;
- Número da conta no Banco Bradesco (caso não possua, pedir requerimento de abertura de conta no RH);
- Se for estudante da UNIP, Polo EAD Itatiba, nome do Professor orientador de Estágio.

<b>NOME</b>	<b>Local de Trabalho</b>
Márcio Rogério Lucas	Fórum de Itatiba - Fórum Armando Rodrigues

**LEI Nº 5.661, DE 24 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre a prioridade a pessoas com acromatose (albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas no âmbito do Município de Itatiba/SP”.**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 152ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a prioridade às pessoas com acromatose (albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas no âmbito do Município de Itatiba/SP.

**Parágrafo único:** A prioridade de que trata o caput deste artigo deve ser compartilhada com a dos Idosos, Pessoas com Deficiência, Gestantes e de outros grupos previstos em lei.

**Art. 2º** A pessoa com acromatose deve comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico contendo o CID pertinente, assinatura e carimbo com número do CRM do médico competente.

**Art. 3º** O estabelecimento de saúde que descumprir o disposto nesta Lei, deverá se submeter a multa, a ser estabelecida e regulamentada pelo Poder Executivo mediante Decreto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 24 de maio de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 5.662, DE 24 DE MAIO DE 2024**

**“Concede ao servidor público municipal o direito a folga remunerada após a realização de sessão de quimioterapia, radioterapia ou tratamento imunossupressor a que tenha que se submeter, na forma que menciona”.**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 152ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O servidor público municipal, ou quem assim estiver atuando no exercício da função pública de âmbito municipal, seja a que título for, poderá deixar de comparecer ao serviço pelo período consecutivo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de sua remuneração e de valores recebidos a título de vale alimentação, após cada sessão de quimioterapia, radioterapia, ou tratamento imunossupressor a que tenha de se submeter em razão de qualquer tipo de câncer ou outra doença rara.

**Art. 2º.** O período mínimo ora estipulado não depende de apresentação de atestado médico a cada vez que for concedido, desde que comprovado o tratamento oncológico ou de outra natureza por documentos ou por declaração única do médico responsável indicando as datas das sessões.

**Art. 3º.** O período mínimo concedido após cada sessão poderá ser ampliado à critério médico, conforme a necessidade de cada paciente, mediante à simples justificativa por meio de atestado médico para cada sessão, devidamente firmado pelo médico responsável pelo tratamento.

**Art. 4º.** Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal naquilo que lhe couber.

*(Lei nº 5.662/24 – fls. 02)*

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 24 de maio de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos





## NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3170 - Ano XXI, 28 de Maio de 2024

ACÁCIA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA  
Processo Administrativo nº 12576/2023

## NOTIFICAÇÃO

REF.: Recurso Administrativo – Apuração de Inadimplência Contratual – Processo Sancionatório – Aplicação de Penalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ Nº 50.122.571/0001-77, com endereço na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro Jardim de Lucca, Itatiba/SP, vem, **INFORMAR** a V.S.ªs, acerca da Decisão prolatada à fls. 61 a 66 do referido processo, ao recurso interposto contra a decisão desta Secretaria.

Com base na instrução dos autos, em especial, a decisão de fls. 65/66, na qual esta Secretaria decidiu pelas sanções de multa no valor de R\$ 716,29 (setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), que corresponde a 10% (dez por cento) sobre os valores dos saldos dos contratos dos itens; suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba; foi decidido pela secretaria de governo o que segue:

“**DECIDO**:  
Receber o recurso interposto por tempestivo e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterados os atos praticados pela Secretaria de Saúde, mantendo as penalidades aplicadas, determinando no tocante à multa, o desconto do valor correspondente à sanção de eventual crédito a receber ou, se o caso, a notificação da empresa para pagamento.” Nestes termos, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, fica a **NOTIFICADA** ciente do teor da decisão.

Dr. Renan Dias Irabi  
Secretário da Saúde

## AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 72/2024

Interessado: Emerson Jesus Silva Araújo  
Assunto: descarte irregular de resíduos  
Processo: 11858/2023

Tem o presente a finalidade de autuar o Srº Emerson Jesus Silva Araújo, inscrito no CPF nº 160.453.448-63, pelo descarte irregular de resíduos em área pública da Rua Edson de Moraes – Parque da Colina II, constatado em 18/07/2023.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração, aplicando-se multa no valor de R\$ 1.577,63 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de maio de 2024

Hermínio Geromel Junior  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura  
Portaria nº 8689/2024

## NOTIFICAÇÃO Nº 51048/2024

Interessado: Adão de Oliveira Mendes  
Assunto: Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental  
Processo: 4706/2020

Tem o presente a finalidade de notificar o Srº Adão de Oliveira Mendes, inscrito no CPF nº 016.606.238-39, a apresentar em um prazo de 15 dias a comprovação da compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 32/21.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração, cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de maio de 2024

Hermínio Geromel Junior  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura  
Portaria nº 8689/2024

## AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 45/2024

Interessado: Aparecida da Silva  
Assunto: Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental  
Processo: 4549/2021

Tem o presente a finalidade de autuar a Srª Aparecida da Silva, inscrita no CPF nº 306.996.768-00, pelo não atendimento ao solicitado na Notificação nº 48.871/2023.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração, aplicando-se multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de maio de 2024

Hermínio Geromel Junior  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura  
Portaria nº 8689/2024

## NOTIFICAÇÃO Nº 51046/2024

Interessado: Danilo Martins Rizzo  
Assunto: Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental  
Processo: 5994/2017

Tem o presente a finalidade de notificar o Srº Danilo Martins Rizzo, inscrito no CPF nº 296.159.228-38, a apresentar a comprovação da compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 77/21.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente notificação, cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de maio de 2024

Hermínio Geromel Junior  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura  
Portaria nº 8689/2024

## AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 44/2024

Interessado: Regina Marchi  
Assunto: Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental  
Processo: 3309/2017

Tem o presente a finalidade de autuar a Srª Regina Marchi, inscrita no CPF nº 261.059.418-62, pelo não atendimento da Notificação nº 49.133/2023.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração, aplicando-se multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de maio de 2024

Hermínio Geromel Junior  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura  
Portaria nº 8689/2024

---

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 28/2024**

**Interessado:** José Ribeiro Neto

**Assunto:** Maus tratos a animais

**Processo:** 13350/2023

Tem o presente a finalidade de autuar o Sr. José Ribeiro Neto, inscrito no CPF nº 068.715.788-97, por deixar animal solto em via pública no dia 15/09/2023, constatado pela Coordenadoria do Bem-estar Animal.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração, aplicando-se multa de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de maio de 2024

Hermínio Geromel Junior  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura  
Portaria nº 8689/2024

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 51040/2024**

**Interessado:** SISTELAR MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

**Assunto:** Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

**Processo:** 2908/2016

Tem o presente a finalidade de autuar a empresa Sistelar Mix Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.128.432/0001-52, a apresentar o relatório comprobatório da compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) Nº 55/18.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Notificação, cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de maio de 2024

Hermínio Geromel Junior  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura  
Portaria nº 8689/2024

---

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 51/2024**

**Interessado:** Klar Empreendimentos Imobiliários Itatiba Spe de Construção Ltda

**Assunto:** Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

**Processo:** 5382/2017

Tem o presente a finalidade de autuar a empresa Klar Empreendimentos Imobiliários Itatiba Spe de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.927.694/0001-14, pelo não atendimento da Notificação nº 48.879/2023, referente ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) 60/17.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se o presente Auto de Infração, aplicando-se multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de maio de 2024

Hermínio Geromel Junior  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura  
Portaria nº 8689/2024

---

**NOTIFICAÇÃO 51025/2024**

**Interessado:** Manoel de Sa Batista

**Assunto:** Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

**Processo:** 3607/2016

Tem o presente a finalidade de autuar o Sr. Manoel de Sa Batista, inscrito no CPF nº 535.645.885-15, a apresentar o relatório comprobatório da compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) Nº 47/16.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Notificação, cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de maio de 2024

Hermínio Geromel Junior  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura  
Portaria nº 8689/2024



Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas.

Período= 01/04/2024 a 30/04/2024

<u>RECEITA</u>	<u>VALOR</u>
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	R\$ 6.933.311,34
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	R\$ 1.438.942,26
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$ 2.242.157,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	R\$ 6.512.892,10
Taxas	R\$ 2.273.081,21
Contribuição do Servidor Civil	R\$ 17.741,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 448.500,09
Concessão e Permissões	R\$ 120.969,36
Remuneração de Depósitos Bancários – Desp. Judiciais	R\$ 239,45
Juros de Títulos de Renda	R\$ 1.308.731,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 23.970,83
Cota-Parte do FPM	R\$ 5.451.181,49
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	R\$ 8.330,66
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	R\$ 19.635,97
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	R\$ 744.553,70
Cota-parte pela Participação Especial	R\$ 14.485,19
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	R\$ 141.360,59
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	R\$ 2.939.521,06
Transferências do Salário-Educação	R\$ 634.207,92
Transferências PNAE	R\$ 170.137,80
Transferências PNATE	R\$ 139.902,08
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional	R\$ 225.069,98
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist Social	R\$ 82.899,08
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	R\$ 35.754,12
Cota-Parte do ICMS	R\$ 10.983.205,56
Cota-Parte do IPVA	R\$ 3.584.244,79
Cota-Parte do IPI	R\$ 79.645,78
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção	R\$ 26.939,00
Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira	R\$ 23.209,19
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 907.382,27
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	R\$ 354.899,93
Transferências de Estados Destinadas à Assistência	R\$ 42.853,53
Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$ 10.410.769,30
Multas	R\$ 216.038,81
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	R\$ 12.038,56
Outras Indenizações	R\$ 400,00
Ônus de Sucumbência	R\$ 16.029,20
Outras Receitas	R\$ 799.547,08
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	R\$ 39.085,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	R\$ 113.600,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 362.114,94
	<b>59.899.579,08</b>